

LEI Nº 2.525, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.038,04 (quarenta e um mil, trinta e oito reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.04.12.361.0014.2046	MANUT. ATIVID. DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	
3.3.3.90.30.0000 – 47404	Material de Consumo	R\$ 21.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47405	Outros Serviços de Terceiro – PJ	<u>R\$ 20.038,04</u>
Recurso 1124 – Outras transf. do FNDE – Rec. do exercício corrente		
TOTAL.....		R\$ 41.038,04

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 41.038,04 (quarenta e um mil, trinta e oito reais e quatro centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 41.038,04</u>
Recurso 1124 – Outras transf. do FNDE – Rec. do exercício corrente	
TOTAL.....	R\$ 41.038,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração